



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 08 /GP/2008

Assunto: Delegação de competências no Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Arqtº Vítor Manuel Santos de Sá

Na sequência do meu anterior despacho nº 6/GP/2008 de alteração de competências verifica-se agora a necessidade de adaptar as competências anteriormente subdelegadas.

Assim,

No uso da faculdade que me é conferida pelos nºs 1, 2 e 3 do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Arqtº Vítor Manuel Santos de Sá competência para superintender na área das actividades cometidas ao Sector de Planeamento da Divisão de Planeamento, nomeadamente:

- 1- Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quais quer entidades ou organismos públicos, bem como assinar ofícios relacionados com o expediente que se prende com todos os processos;
- 2- Notificar os interessados, cujos pedidos não se encontrem instruídos nos termos da legislação em vigor;

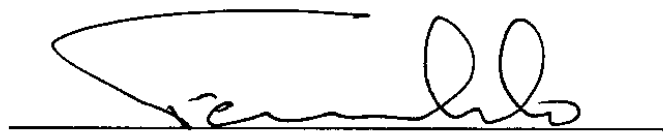
- 3- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores, devendo dar-me prévio conhecimento;
- 4- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos elementos da Assembleia Municipal e veiculados através da respectiva mesa, devendo dar-me prévio conhecimento;
- 5- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 6- Gerir os recursos humanos afectos ao Sector de Planeamento/Divisão de Planeamento no que respeita às seguintes matérias:
 - 6.1- Justificar ou injustificar faltas;
 - 6.2- Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre as férias com respeito pelo interesse do Serviço, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 6.3- Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 6.4- Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração de horário de trabalho, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 6.5- Exercer a acção disciplinar sobre o pessoal afecto ao Sector de Planeamento;
 - 6.6- Modificar ou revogar os actos praticados pelos funcionários ou agentes afectos Sector de Planeamento nos termos da Lei;

- 7- Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação em colaboração com o DF/DAI;
- 8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 9- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

O Sr. Director do Departamento de Gestão Urbanística deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 25 de Fevereiro 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo



Dr. Fernando Horário Moreira Pereira de Melo